



PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS DO SETOR PRIVADO

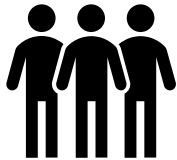
Sobre o CAS-CRSFN

O Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do CRSFN (CAS-CRSFN), com previsão na Portaria ME nº 6.995, de 3 de novembro de 2002, foi instituído visando profissionalização e excelência no processo de escolha dos conselheiros.

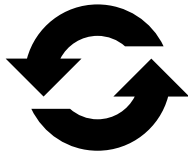
Na mesma portaria estão previstos os critérios mínimos a serem observados pelos órgãos e entidades públicos e privados nas indicações de conselheiros para o CRSFN e também disciplina o processo de seleção de conselheiros, baseado em pontuação por qualificação, experiência e reconhecimento.

O CAS-CRSFN é composto por representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Comissão de Valores Mobiliários, do Banco Central do Brasil e pelo Presidente do CRSFN, a quem compete a coordenação dos trabalhos.

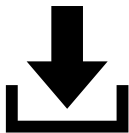
Processo de indicação mais **robusto e transparente**



A indicação deve ser feita em lista tríplice, observando-se os requisitos mínimos para cada um dos indicados e juntando-se a documentação obrigatória.



A lista tríplice é obrigatória, inclusive, em casos que haja possibilidade de recondução, quando a entidade deve enviar proposta de recondução acompanhada de outros dois nomes.



A lista tríplice deve ser encaminhada ao Presidente do CRSFN em até 120 dias após o recebimento do comunicado que será enviado pela Secretaria Geral do CRSFN.

Os indicados devem atender aos seguintes **requisitos**
mínimos



Brasileiro nato ou naturalizado que possua no mínimo 30 anos de idade, com formação superior, reconhecida capacidade técnica e notório conhecimento nas matérias de competência do Conselho.



Esteja atuando há pelo menos 10 anos no mercado financeiro e ou de capitais.



Não esteja ocupando cargo de direção em qualquer entidade representativa dos mercados financeiro e de capitais (como associações, federações, confederações e sindicatos). A vedação não alcança dirigentes de instituições financeiras, aos quais se aplicará, quando no exercício da função de conselheiro, as disposições regimentais que tratam das hipóteses de impedimento e suspeição.

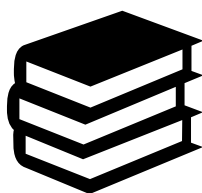
A lista com as indicações deve acompanhar os **documentos comprobatórios**



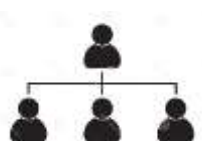
Currículo e Carta de motivação redigida pelo indicado.



Cartas de recomendação redigidas por atores relevantes para o mercado e declarações de idoneidade moral pela entidade que está indicando.



Informações sobre publicações de autoria do candidato. Manifestar expressamente a integral concordância com a indicação, o pleno conhecimento do Regimento Interno do CRSFN e a disponibilidade para relatar processos e participar das sessões de julgamento e das demais atividades do CRSFN.



Detalhamento da estrutura de apoio e assessoramento que o indicado terá.

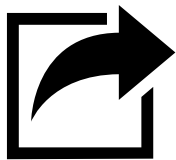


Autorização e documentação para que seja realizada sindicância de vida pregressa.

Pontos importantes do processo de seleção



Caso um dos nomes indicados não atenda aos requisitos mínimos ou falte algum dos documentos exigidos, a lista é devolvida à entidade de mercado. Nesse caso, somente o nome declarado inapto precisa ser revisto.



Caso a lista seja devolvida, a entidade de mercado tem até 30 dias, contados do recebimento de comunicado da Secretaria Geral, para fazer as devidas readequações, sob pena de perder a prerrogativa de indicação à vaga.



Os nomes da lista são ordenados de acordo com a pontuação final obtida por cada candidato após o fim do processo de avaliação.



Na primeira etapa do processo, são avaliados os currículos dos indicados, que pontuarão de acordo com a formação acadêmica, experiência profissional, publicações nas áreas de mercado financeiro e de capitais e o nível de desempenho no quesito recondução.



Em seguida, os membros do Comitê realizam entrevistas para aferir a disponibilidade, o domínio técnico, a existência de situações de conflito que possam prejudicar o exercício da função, conhecimento do funcionamento e papel institucional do Conselho e a motivação. A nota final, que determina a ordenação da lista a ser enviada para o Ministro da Fazenda, é calculada a partir das avaliações de currículo, entrevista e apoio da entidade.

Critérios da avaliação de currículos

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO	Formação acadêmica em áreas do conhecimento que estejam relacionadas à atuação do Conselho	Doutorado	50	50
		Mestrado	40	40
		Especialização lato sensu, LLM ou MBA	30	30
EXPERIÊNCIA	Cada ano de experiência profissional exercendo atividade em instituições integrantes do sistema financeiro ou do mercado de capitais	Nível de gerência ou direção	12,5 por ano completo de exercício, sem sobreposição de tempo	250
RECONHECIMENTO	Publicações nas áreas de mercado financeiro e de capitais ou sobre tema que tenha relevância e aplicação para a análise de processos administrativos perante o CRSFN	Livro	20	40
		Capítulo de livro, artigos científicos	10	40
		Artigos relevantes publicados em veículo eletrônico ou jornal	5	20
RECONDUÇÃO	Desempenho regular		00	50
	Bom desempenho		30	
	Ótimo desempenho		50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				520

Pontuação das entrevistas

QUESITO	PROGRESSÃO
Disponibilidade	-20% a 20%
Desincompatibilidade	-20% a 20%
Demonstra bom domínio técnico e formal	-30% a 30%
Conhece o funcionamento e papel institucional do Conselho	-20% a 20%
Motivação	-10% a 10%
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-100% a 100%

Avaliação do nível de apoio da entidade

Acréscimo de até 20% à nota final obtida pelo candidato após as etapas de análise de currículo e de entrevista.

Importante! Deve ser atendido o art. 14, inciso VI desta Portaria e entre outros pontos o assessoramento técnico e apoio administrativo oferecidos ao conselheiro e a divulgação de atividades e de decisões do CRSFN entre seus associados.

Cálculo da pontuação final

[(AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO) x (1 + AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA)] x (1 + AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE APOIO DA ENTIDADE)



Atenção! O candidato que não alcançar pelo menos 310 pontos na pontuação final pode ser declarado inapto para assumir a função de conselheiro.

REGRA DE TRANSIÇÃO

ENTIDADE ATUAL (ao fim do mandato)	PREVISÃO ENCERRAMENTO DE MANDATO		SERÁ SUBSTITUIDA POR	INDICADA POR
<i>FEBRABAN</i> (titular)	MAIO/2023	→	PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO BANCÁRIO
<i>ANBIMA</i> (titular)	ABRIL/2025	→	OCB* (titular)	-
<i>OCB</i> (suplente)	AGOSTO/2024	→	PROCESSO SELETIVO	COOPERATIVAS
<i>ABAC</i> (suplente)	MAIO/2025	→	PROCESSO SELETIVO	CÂMBIO E BANCOS COM CARTEIR DE CÂMBIO
<i>ABRASCA</i> (titular)	OUTUBRO/2024	→	PROCESSO SELETIVO	COMPANHIAS ABERTAS E EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS
<i>IBRACON</i> (suplente)	OUTUBRO/2024	→	PROCESSO SELETIVO	AUDITORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA
<i>ANCORD</i> (titular)	JULHO/2025	→	PROCESSO SELETIVO	DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
<i>AMEC</i> (suplente)	OUTUBRO/2024	→	PROCESSO SELETIVO	INVESTIMENTO E MERCADO DE CAPITAIS

OBS: OCB* será suplente até o fim do mandato da ANBIMA, ocasião em que se tornará titular

Entidades CREDENCIADAS dos Mercados Financeiro e de Capitais Credenciadas

SEGMENTO 1 – BANCÁRIO

ABBC – Associação Brasileira de Bancos

ABBI – Associação Brasileira de Bancos Internacionais

FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos

SEGMENTO 2 - FINANCEIRAS, CONSÓRCIOS, MEIOS DE PAGAMENTO, MICROCRÉDITO, CRÉDITO IMOBILIÁRIO, LEASING E FINTECHS

ABAC – Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios

ABCD – Associação Brasileira de Crédito Digital

ABECS - Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços

ABEL – Associação Brasileira de Empresas de Leasing

ABFINTECHS – Associação Brasileira de Fintechs

ABIPAG – Associação Brasileira de Instituições de Pagamento

ABRANET – Associação Brasileira de Internet – Meios de Pagamento na Internet

ABSCM – Associação Brasileira das Sociedades de Microcrédito

ACREFI - Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento

CÂMARA-E.NET – Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico

SEGMENTO 3 – COOPERATIVAS DE CRÉDITO

CRESOL - Cresol Confederação

OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras

SICOOB - Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob

SICREDI - Confederação Sicredi UNICRED DO BRASIL - Confederação Nacional das Cooperativas Centrais Unicred

SEGMENTO 4 – CORRETORAS DE CÂMBIO E BANCOS COM CARTEIRA DE CÂMBIO

ABBC – Associação Brasileira de Bancos

ABBI – Associação Brasileira de Bancos Internacionais

ABRACAM – Associação Brasileira de Câmbio

ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias

FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos

SEGMENTO 5 - COMPANHIAS ABERTAS E OUTROS EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

IBRI – Instituto Brasileiro de Relação com Investidores

SEGMENTO 6 – AUDITORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

SEGMENTO 7 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias

BSM - Supervisão de Mercados

CROWDINVEST - Associação Brasileira de Crowdfunding de Investimento

SEGMENTO 8 – INVESTIMENTOS E MERCADO DE CAPITAIS

ABSIA - Associação Brasileira das Securitizadoras Imobiliárias e do Agronegócio

AMEC - Associação de Investidores no Mercado de Capitais

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais

CROWDINVEST - Associação Brasileira de Crowdfunding de Investimento

PLANEJAR – Associação Brasileira de Planejadores Financeiros

Fernando Haddad
Ministro da Fazenda

Gabriel Muricca Galipolo
Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

Adriana Teixeira de Toledo
Presidente do CRSFN e do CAS-CRSFN

André Wilson Martins de Lima
Secretário Geral do CRSFN

Secretária Geral do CRSFN

Sede — Brasília

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, 3º Andar, Ala Sul

Setor de Administração Federal Sul

70.059-900 — Brasília — DF

Tel.: +55 (61) 2021-5201 | +55 (61) 2021-5642 | +55 (61) 2021-5945

secretaria.crsfn@economia.gov.br / cas.crsfn@economia.gov.br